

FRAS-LE S. A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 88.610.126/0001-29

NIRE 43300004350

Ata da Reunião nº 185 do Conselho Fiscal

1. DATA, HORA E LOCAL: dia 10 de dezembro de 2025, às 08:30 horas, pelo Portal de Governança, sendo a sede da Companhia localizada na Rodovia RS 122, km 66, Bairro Forqueta, CEP 95115-550, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensada a convocação, presentes todos os Conselheiros Fiscais titulares, Jaime Marchet, Joílson Rodrigues Ferreira e Wladimir Omiechuk.

3. DELIBERAÇÕES: De acordo a ordem do dia de conhecimento de todos, os Conselheiros Fiscais reuniram-se para apreciar Proposta da Diretoria, sobre:

3.1. O aumento do Capital Social da Companhia, por incorporação de parte do saldo da Reserva Geral de Lucros, nos termos do Estatuto Social e da Lei 6404/76. Os Conselheiros analisaram os documentos que compõe a referida Proposta e entenderam que está cumprindo as normas societárias e contábeis,

3.2. A incorporação da Nakata Automotiva S.A. ("Nakata"), sociedade cujo capital social é inteiramente detido pela Companhia. Os Conselheiros analisaram o Protocolo e Justificação da operação e o Laudo de Avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes Ltda., que determina o critério de valor contábil, para avaliação patrimônio líquido da Nakata de R\$ 359.999.459,55, na data de referência de 30 de novembro de 2025, bem como os demais documentos preliminares previstos na Resolução CVM 81/2022. Os Conselheiros manifestaram-se de acordo com a incorporação, uma vez que não trará qualquer efeito jurídico para a Companhia e seus acionistas.

3.3. Por unanimidade de votos, os Conselheiros emitiram o seguinte parecer, nos termos do Artigo 163, inciso III, da Lei 6.404/1976:

"Parecer do Conselho Fiscal - Os membros titulares do Conselho Fiscal da Fras-le S.A., no exercício da atribuição que é conferida pelo inciso III do Artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como pelas disposições legais e estatutárias: (i) em cumprimento ao disposto no artigo 163, III e 166, §2º da Lei nº 6.404/76, examinaram a Proposta da Diretoria de aumento de capital da Companhia, no valor de R\$322.950.046,68, sem emissão de novas ações, mediante capitalização de parte do saldo da Reserva Geral de Lucros, em consonância com o previsto no Art. 199 da Lei 6.404/76; e, (ii) examinaram também, a proposta da Administração da Companhia, para realizar a incorporação da Nakata Automotiva Ltda. ("Nakata") pela Companhia S.A., incluindo, mas não se limitando ao Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, que estabelece, dentre outros pontos, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda.

Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos feitos pela administração da Companhia, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, opinam pela aprovação do aumento do capital social e da incorporação da Nakata e, que referidas matérias estão em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada ata, que lida e tida conforme em todos os seus termos, foi assinada pelos Conselheiros Fiscais, por meio da plataforma digital Docusign.

Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Jaime Marchet

Joílson Rodrigues Ferreira

Wladimir Omiechuk